

R\$38.685,02, TRAIDE SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA R\$688,16, TRANS EDITORIAL LTDA R\$9.058,34, TRANSBRASA - TRANSITÁRIA BRASILEIRA LTDA R\$141.544,05, TRIPOWER CORREIAS INDUSTRIAIS LTDA R\$1.150,00, ULTRALIX AMBIENTAL LTDA R\$380,00, UM MAIS UM MAIOR QUE DOIS SERVICOS DE ED R\$500,00, VALDECIR DE JESUS MACHADO R\$246,28, VALKIRIA BARRADA RIBEIRO R\$603,44, VALTER DA SILVA SOBRINHO PRODUÇÕES R\$2.000,00, VARIMOT EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA R\$266.000,00, VECTOR IMPORTACAO COMERCIO E SERVI LTDA R\$1.281,31, VERA LUCIA DA SILVA NUNES R\$6.894,56, VISIOPLAST COMERCIO DE EMB. PLASTICAS LT R\$1.324,40, VITALIA COM. DE PAPEIS LTDA R\$21.744,86, VITOR DE SOUZA CUSTODIO R\$11.391,52, VIVIAN ZAGHI BRAGA R\$12.000,00, VS INDUSTRIA COM DIS IMPORT EXPDE MAQUIN R\$160.000,00, WAGNER CONCEICAO DOS SANTOS L DA FLOREST R\$8.982,91, WHIRPOOL S/A R\$1.276,79, WHITE INFO SISTEMA DE INFORMATICA LTDA R\$4.892,29, WIRELESS COMM SERVICES LTDA R\$33.500,00, WIRELESS COMM SERVICES LTDA. R\$11.600,00, WITIX SOLUTIONS PROJETOS EDITORIAIS R\$16.690,00, WPS WEB PROD SOL P/IND GRÁFICA LTDA R\$18.638,20, WR BRASIL PROMOCÃO E ORGANIZACAO DE FEIR R\$24.000,00, WSA PRODUTOS GRAFICOS EIRELLI R\$5.490,32, YOSHI AKAY TRANSPORTES DE JORN E REV R\$96.023,55, ZANATTO SOLUCOES GRAFICAS LTDA R\$3.143,53 TOTAL DA CLASSE VI - CRÉDITOS QUIROGRAFÁRIOS (Art. 83, VI da Lei 11.101/2005): R\$50.912.385,84; CLASSE VI - CRÉDITOS QUIROGRAFÁRIOS - MOEDA ESTRANGEIRA (Art. 83, VI da Lei 11.101/2005): COMPANHIA SUD AMERICA R\$320.586,04, COPAPPER LLC R\$1.988.929,43, ELOF R\$1.672.199,59, HEIDELBERG DO BRASIL SISTEMAS GRAFICOS R\$664.782,85, KBA DEUTSCHE LEASING R\$9.725.049,62, KOENIG E BAUER DO B. COM DE IMPR E SERV R\$255.320,31, MSC MEDITERRANEAN SHIPPING DO BRASIL LTDA R\$92.392,46, MULLER MARTINI BRASIL COM E REPRES LTDAR\$3.767.976,85, TOTAL DA CLASSE VI - CRÉDITOS QUIROGRAFÁRIOS - MOEDA ESTRANGEIRA (Art. 83, VI da Lei 11.101/2005): R\$18.487.237,14. VALOR TOTAL DO PASSIVO DECLARADO: R\$ 111.869.082,93. FAZ SABER TAMBÉM QUE, pela r. decisão de fls. 4754/4755, a seguir parcialmente transcrita, houve retificação do administrador judicial: (...)Fls. 4620: defiro a retificação do administrador judicial como pretendida. Dispensar a assinatura de novo termo de compromisso para AJ Ruiz Consultoria Empresarial Ltda. (...). FAZ SABER, AINDA, QUE o prazo para que os credores apresentem suas habilitações de crédito ou suas divergências quanto aos créditos relacionados acima será de 15 dias, nos termos do art. 99, parágrafo único da Lei 11.101/2005, devendo tais documentos ser encaminhados DIRETAMENTE à administradora judicial nomeada, AJ RUIZ CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, via e-mail para o endereço falencia.minuano@ajruiz.com.br. Na ocasião da apresentação das habilitações e divergências, os credores deverão indicar dados completos de conta bancária (nome do titular da conta, número do CPF/CNPJ do titular da conta, número da agência e da conta bancária) para que, conforme previsão do artigo 1.113, § 3º, 4º e 5º das NSCGJ/TJSP (PROVIMENTOS nº 50/1989 e 30/2013), possam receber eventuais valores através da prévia expedição de ofício ao banco. As habilitações e impugnações de crédito entregues em cartório ou juntadas nos autos principais não serão consideradas. Para que produza seus regulares efeitos de direito, é expedido o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 15 de outubro de 2018.

EDITAL RELAÇÃO DE CREDORES, (ART. 7º, § 2º DA LEI 11.101/05) COM PRAZO DE 10 DIAS PARA IMPUGNAÇÃO CONTRA A RELAÇÃO DE CREDORES (ART. 8º DA LEI 11.101/05) EXPEDIDO NOS AUTOS DA AÇÃO DE FALÊNCIA DE DU DESIGN COMÉRCIO E SERVIÇOS EM VIDROS LTDA., CNPJ Nº 08.679.248/0001-32, **PROCESSO Nº 1072792-04.2015.8.26.0100**, O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). PAULO FURTADO DE OLIVEIRA FILHO, na forma da Lei, etc. FAZ SABER que, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e possam se interessar (em especial os credores), expedido nos autos da falência da sociedade empresária Du Design Comércio e Serviços em Vidros Ltda., que, após verificação dos créditos feita pela equipe técnica da Administradora Judicial BRASIL TRUSTEE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA., nos termos do artigo 7º da Lei 11.101/2005 (LRF), no processo nº 1072792-04.2015.8.26.0100, em trâmite perante a Segunda Vara de Falências e Recuperações Judiciais da Comarca de São Paulo/SP, determinou-se a publicação da lista de credores a que se refere o § 2º, do mesmo artigo, cujos credores e respectivos créditos, conforme apurados, após o prazo e condições previstos no artigo 8º, da Lei de Falência, serão admitidos no mencionado processo com a inclusão no Quadro Geral de Credores, informando ainda a Administradora Judicial que os relatórios e documentos que fundamentaram as definições dos respectivos créditos se encontrarão à disposição das pessoas referidas no mesmo art. 8º, no endereço da Unidade de São Paulo, situada na Rua Coronel Xavier de Toledo, 210, conjuntos 74 e 83, República, CEP: 01048-000, no horário das 9:00 às 12:00 horas, e das 14:00 às 18:00 horas, de segunda à sexta-feira, ou através do telefone (11) 3258-7363, ou, ainda, poderão solicitar os relatórios das avaliações de crédito através do e-mail contato@brasiltrustee.com.br. São os credores e seus respectivos créditos, em suas respectivas classes. **RELAÇÃO DE CREDORES. CLASSE VI QUIROGRAFÁRIO. G2 Recuperadora de Créditos e Investimentos S/A. R\$ 300.457,04 | TOTAL QUIROGRAFÁRIO R\$ 300.457,04** (trezentos mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e quatro centavos). TOTAL GERAL R\$ 300.457,04 (trezentos mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e quatro centavos). Ficam qualquer credor, o devedor ou seus sócios e o Ministério Público, advertidos de que, na conformidade do artigo 8º, da Lei 11.101/2005, terão o prazo de 10 (dez), a contar da publicação do presente Edital, para apresentarem ao juiz impugnação apontando a ausência de qualquer crédito ou manifestando-se contra a legitimidade, importância ou classificação de crédito relacionado. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 15 de outubro de 2018.

EDITAL - RELAÇÃO DE CREDORES, COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, (ARTIGO 7º, § 2º DA LEI Nº 11.101/2005) PARA IMPUGNAÇÃO CONTRA A RELAÇÃO DE CREDORES (ARTIGO 8º DA LEI Nº 11.101/2005), EXPEDIDO NOS AUTOS DA AÇÃO DE FALÊNCIA DE SAÚDE ASSISTÊNCIA MÉDICA INTERNACIONAL LTDA, PROCESSO Nº 1066917-19.2016.8.26.0100. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). PAULO FURTADO DE OLIVEIRA FILHO, na forma da Lei, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa que: 1) por parte de Laspro Consultores Ltda., representada pelo Dr. Oreste Nestor de Souza Laspro, OAB/SP nº 98.628, nomeada Administradora Judicial nos autos da Falência de SAUDE ASSITENCIA MEDICA INTERNACIONAL (1066917-19.2016.8.26.0100), foi requerida a publicação da relação de credores abaixo; 2) Qualquer credor, a falida ou seus sócios, o Comitê de Credores ou o Ministério Público terão acesso aos documentos que fundamentaram a elaboração da relação abaixo, no endereço do administrador judicial, à Rua Major Quedinho, nº 111, 18º andar, Consolação, CEP 01050-030, São Paulo/SP, de segunda-feira a sexta-feira, das 09h00min às 18h00min, solicitando agendamento no e-mail sami.2vfrj@gmail.com; 3) Qualquer credor, a falida ou seus sócios, o Comitê de Credores ou o Ministério Público tem o prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação da relação abaixo, para apresentar Impugnação de Crédito ao MM Juiz de Direito. 4) Segue a **RELAÇÃO DE CREDORES (NOME E VALOR DO CRÉDITO) CRÉDITOS TRABALHISTAS ART. 83, INCISO I CRÉDITOS DERIVADOS DA LEGISLAÇÃO DO TRABALHO, LIMITADOS A 150 (CENTO E CINQUENTA) SALÁRIOS-MÍNIMOS POR CREDOR, OS DECORRENTES DE ACIDENTES DE TRABALHO E EQUIPARADOS: ADRIANA COSTA ROCHA BARBOSA**